



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O NR. 09/78

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Resolução Normativa nº 1/75 de 11 de dezembro de 1975, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Estadual nº 6.767, de 30 de dezembro de 1975;

Considerando a Portaria nº 264, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de 20 de fevereiro do ano em curso;

Considerando os termos do ofício nº 273/78-G.P. de 13 de março do corrente ano, pelo qual a Presidência do Tribunal de Justiça comunica a instalação da Comarca do ALTO PIQUIRÍ;

Considerando, finalmente o disposto no item IX, do artigo 30, do Código Eleitoral;

R E S O L V E

- I- Criar a 128a. Zona de ALTO PIQUIRÍ, desmembrada da 89a. Zona de UMUARAMA, compreendendo o Município do mesmo nome com os distritos -



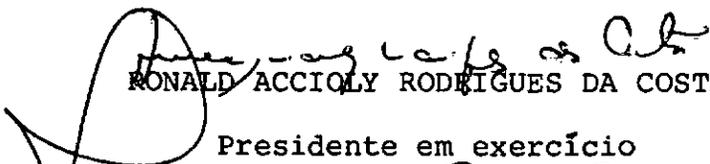
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

fls.2

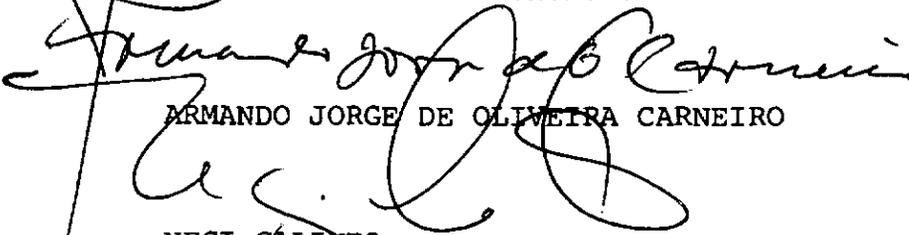
BRASILÂNDIA, PAULISTÂNIA, MIRANTE DO PIQUIRI E
SALTINHO DO OESTE.

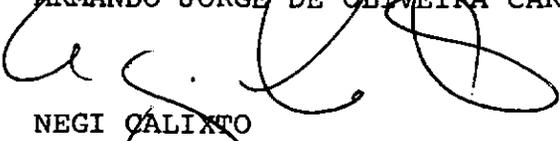
II- Submeter, de conformidade com a Legislação Elei-
toral, a presente decisão à elevada aprovação do
Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

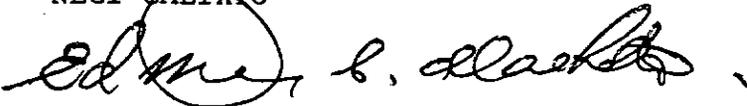
Curitiba, 14 de março de 1978.

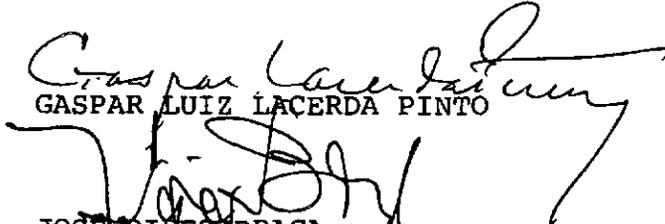

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

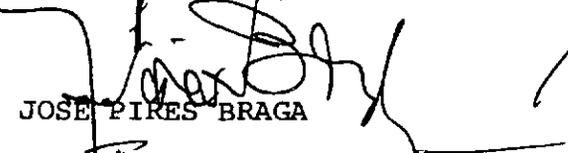
Presidente em exercício

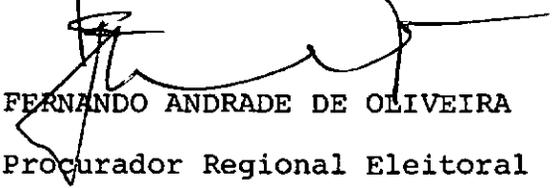

ARMANDO JORGE DE OLIVEIRA CARNEIRO


NEGI CALIXTO


EDMAR CORDEIRO MACHADO


GASPAR LUIZ LACERDA PINTO


JOSE PIRES BRAGA


FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA

Procurador Regional Eleitoral